

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
MODELO – CREDENCIAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da PROPONENTE GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC para participar da chamada pública acima referenciada, neste evento representada por THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE, CPF Nº 072.518.529-50, portador do RG nº 11/R-5.095.376/SSP-SC ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar pregos, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes a Chamada Pública.

Ipira/SC, 08 de 09 de 2022

THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE

presidente

Prefeitura Municipal de Ipira
PROTÓCOLO

Nº 4679

09/09/2022

Assinatura

Casagrande

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

MODELO – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE: GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER
VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC
ENDEREÇO: Rua Nacional, 123, centro
CIDADE: Ipira/SC
CEP: 89669-000
FONE/E-MAIL DA PROPONENTE:
FONE/E-MAIL DO REPRESENTANTE:
CNPJ Nº: 47.166.609/0001-07

A presente proposta tem como objeto a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO entre o Município de Ipira e o GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC, e demais especificações constantes do edital de Chamada Pública nº 003/2022.

VALOR PROPOSTO: R\$ 45.000,00

VALOR PROPOSTO POR EXTENSO: quarenta e cinco mil reais

ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANO DE TRABALHO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL.

- a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
- c) Concorde com todas as exigências do Edital.

THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE

Ipira, SC, 09 de 09 de 2022

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

DA REPÚBLICA

GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC com sede na Rua Nacional, 123, Centro, Ipira/SC, CNPJ 47.166.609/0001-07, por seu representante legal intra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ipira/SC, 09 de 03 de 2022

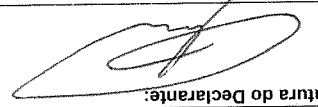


THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE

presidente



ANEXO IV
DIRIGENTE: CONSIDERA PRESIDENTE, TESOUREIRO E SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Thiago Alexandre Casagrande
Nome da PROPONENTE:	GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC
CPF:	072.518.529-50
CNPJ:	47.166.609/0001-07
Função do (a) declarante (a) na PROPONENTE:	PRESIDENTE
Telefone de contato:	49 98402-0116
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação da Chamada Pública, que a PROPONENTE supra identificada:	
<input checked="" type="checkbox"/> não possui membro/dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos semelhantes ou de servidor da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipira, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipira, a seguir indicado(a):	
Nome: _____ Cargo: _____ Grau de Parentesco: _____ Local: IPIRA Data: 08-09-22	
Assinatura do Declarante: 	

ANEXO IV
DIRIGENTE: CONSIDERA PRESIDENTE, TESOUREIRO E SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Lana Mara Faé Tondin
CNPJ:	074.123.189-18
Nome da PROPONENTE:	GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC
Função do (a) declarante (a) na PROPONENTE:	TESOUREIRA
Telefone de contato:	49 984033493
CNPJ:	47.166.609/0001-07
CPF:	074.123.189-18
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação da Chamada Pública, que a PROPONENTE supra identificada:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> não possui membro/dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos semelhantes ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipira</p> <p><input type="checkbox"/> possui membro/dirigente que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos semelhantes ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipira, a seguir indicado(a):</p>	
<p>Nome:</p> <p>Cargo:</p> <p>Orgão de Lotação:</p> <p>Grado de Parentesco:</p> <p>Local:</p> <p>Data: 08/08/2022</p> <p>Assinatura do Declarante: Lana Mara Faé Tondin</p>	

ANEXO IV
DIRIGENTE: CONSIDERA PRESIDENTE, TESOUREIRO E SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Micheli de Souza Franke	
CPF:	077.617.429-01	
Nome da PROPONENTE:	GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER	CNPJ:
Função do (a) declarante (a) na PROPONENTE:	VOLKSTANZGRUPPE DE IPRA-SC	Telefone de contato:
		47.166.609/0001-07
	SECRETARIA	49.98832-9710

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação da Chamada Pública, que a PROPONENTE supra identificada:

() **não possui membro/dirigente** que seja cônjuge, companheiro(a) ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos semelhantes ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em

exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipira

e/ou [] **possui membro/dirigente** que seja [] cônjuge ou companheiro(a) do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos semelhantes ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipira, a seguir indicado(a):

Nome:

Marciana de Oliveira

Cargo:

Orgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Mãe

Local:

09-08-22

Assinatura do Declarante:

Micheli de Souza Franke

Obs: Ficarei responsável X como parente do grau na linha colateral

Camilla Genzale Dreher
 Servidora Municipal
 Ipira/SC

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE, brasileiro, natural de Ipirá/SC, solteiro, nascido em 05 de junho de 1989, portador da identidade nº 11/R-5.095.376/SSP-SC, CPF nº 072.518.529-50, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 23, Centro, Piratuba/SC, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRÁ-SC com sede em Rua Nacional, 123, centro, Ipirá/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 47.166.609/0001-07:

I - Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como não estão à entidade e seus dirigentes sofrendo quaisquer das sanções previstas no Decreto Municipal Nº 045, de 20 de fevereiro de 2017, bem como a instituição não consta do Rol do Cadastro de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas.

II - Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de Termo com o Município de Ipirá/SC, na forma da legislação vigente.

III - Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

IV - Possui, pelo menos, 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.

V - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.

VI - Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

VII - Em casos de confecção e/ou aquisições de uniformes com recursos do Termo de Colaboração a entidade será obrigada a estampar nos uniformes o Brasão do Município de IPIRA.

IX - Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial, aberta especialmente para esse fim.

X - Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

XI - Esta ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto do termo, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas para todo e qualquer contratante.

Ipira/SC, 09 de 09 de 2022

THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE

presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.166.609/0001-07
MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
 DATA DE ABERTURA 07/07/2022

NOME EMPRESARIAL
 GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPRA-SC
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTES **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 399-9 - Associação Privada
LOGADOURO NACIONAL
 NÚMERO 123
 COMPLEMENTO *****

CEP 89.669-000
BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO IPRA
UF SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONT_ELIANE@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (49) 3558-0790
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

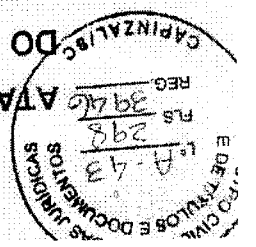
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 15/07/2022 às 14:49:53 (data e hora de Brasília).
 Página: 1/1

(Handwritten marks and signatures)



4/18

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO GRUPO FOLCLÓRICO VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC



As oito horas do dia dezoito do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de

dança do grupo, na cidade de Ipira-SC, reuniram-se os integrantes do grupo, pais e

responsáveis, para a realização de Assembleia, com o objetivo de constituir o **Grupo**

Folclórico Hunsrücker Volkstanzgruppe de Ipira-SC. Iniciando a Assembleia a

professora de dança Sra Jose Martha Von Borstel Huf, deu as boas-vindas, e explicou da

necessidade de legalização do grupo de danças, todos de pleno acordo. A seguir foi

verificado o quórum que se deu em segunda convocação com no mínimo 15 pessoas. Os

trabalhos foram iniciados e seguiram a ordem do edital de convocação. Primeiramente foi

escolhido o Sr. Thiago Alexandre Casagrande para presidir a assembleia e a Sra. Michell

de Souza Franke para secretaria. Passando para os assuntos em pauta. **a) Formação da**

pessoa jurídica do Grupo Folclórico Hunsrücker Volkstanzgruppe de Ipira-SC: O

presidente explicou a todos a necessidade de legalização do grupo de dança, da

importância para o município e para os integrantes do grupo, explicou que será uma

entidade cultural, educativo e beneficente, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter

representativo, com a finalidade de atender a todos a que ela se associe, independente

de classe social, nacionalidade, raça, crença religiosa. Após discutido e ouvido os anseios

e as ponderações, o presidente colocou em aprovação a criação do **Grupo Folclórico**

Hunsrücker Volkstanzgruppe de Ipira-SC, que foi aprovada por todos os presentes. A

entidade sem fins econômicos e lucrativos fica instituída em 16 de Maio de 2022 e sua data

da fundação fica mantida dia 12 de Maio de 1987, terá como denominação: **Grupo**

Folclórico Hunsrücker Volkstanzgruppe de Ipira-SC, e terá por sede na Rua Nacional,

123, Centro, Ipira-SC, com a finalidade principal de proporcionar aos associados

conhecimentos cada vez mais ampliados da cultura, geografia e história da imigração alemã

no Brasil, contato com a cultura alemã, possuir um grupo de dança e cantos folclóricos da

cultura germânica e realizar apresentações de dança e eventos como: festas e bailes.

Passando ao próximo assunto **b) Apresentação e aprovação do Estatuto Social**: O

residente da assembleia nesse momento apresentou o estatuto social do grupo de dança,

e depois de lido foi aprovado por unanimidade, passando assim a ser nominado de: Estatuto

social da entidade, cujo teor encontra-se transcrita em documento a parte que por

delegação da assembleia geral será rubricado pelos membros da diretoria que será eileta,

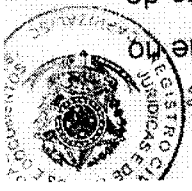
assinado por advogado e encaminhado para registro da pessoa jurídica junto ao Cartório

de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Capinzal - SC, após o registro do estatuto.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 08/05/2022
Ass: [Signature]

[Signatures]



2/58

proceder-se-á o registro da entidade junto à Receita Federal para inscrição da entidade no

CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). A seguir passou-se ao terceiro assunto do

edital c) **Eleição da diretoria do grupo de danga:** O presidente colocou que conforme

estatuto social previamente aprovado, a diretoria terá o mandato de dois anos (**18 de Maio**

de 2022 à 17 de Maio de 2024, e que a diretoria eleita será constada em ata como

fundadora do **Grupo Folclórico Hunsrückter Volkstanzgruppe de Ipira-SC**, todos

concordaram. Iniciou-se nesse momento a montagem da composição da diretoria, os

nomes foram anotados pela secretária Michell de Souza Franke, ficando a diretoria assim

constituída: **Presidente:** Thiago Alexandre Casagrande; **Vice-presidente:** Márcio Jacó

Secretária: Michell de Souza Franke; **Vice-Secretária:** Luciane Marcon; **Conselho Fiscal:**

Geni Edite Nitz, Orlandina Zanini Lovison e Ladi Starck Baretta; **Suplentes:** Isair Gross

Pimentel e Fabiana Gramazio Limongi. A diretoria foi eleita por unanimidade para o

mandato de **18 de Maio de 2022 à 17 de Maio de 2024**, e empossada na mesma data.

Passamos neste momento a descrever e qualificar a diretoria eleita. Presidente: Thiago

Alexandre Casagrande, brasileiro, natural de Ipira/SC, empresário, solteiro, nascido em

05 de Junho de 1989, portador da identidade nº 11/R-5.095.376/SSP-SC, CPF nº 072.518.529-

50, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 23, Centro, Piratuba/SC.

Vice-Presidente: Márcio Jacó Von Borstel, brasileiro, natural de Piratuba/SC, agricultor,

casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 11 de Julho de 1984,

portador da identidade nº 4.418.120/SSP/SC, CPF nº 050.176.319-84, residente e domiciliado

na Rua Leopoldo Hugo Kirst, nº 48, Bairro dos Estudantes, Ipira/SC. **Tesoureira: Lana**

Mara Faé Tondin, brasileira, natural de Peritiba/SC, enfermeira, casada pelo regime de

comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Julho de 1991, portadora da identidade nº

5.095.503/SSP-SC, CPF nº 074.123.189-18, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal,

nº 586, Centro, Piratuba/SC. **Vice Tesoureiro: Robson Junior Faé,** brasileiro, natural de

Piratuba/SC, electricista, uniao estável, nascido em 10 de Junho de 1982, portador da

identidade nº 4.055.653/SSP-SC, CPF nº 032.060.759-39, residente e domiciliado em Rua

Governador Colombo Machado Salles, nº 894, Centro, Ipira/SC. **Secretária: Michell de**

Souza Franke, brasileira, autônoma, casada pelo regime de comunhão parcial de bens,

natural de Peritiba/SC, nascida em 26 de Março de 1990, portadora da identidade nº

5.007.062/SSP-SC, CPF nº 077.617.429-01, residente e domiciliada em Rua 15 de agosto,

nº 1540, Centro, Ipira/SC. **Vice-Secretária: Luciane Marcon,** brasileira, natural de

Sananduva/RS, recepcionista, uniao estável, nascida em 25 de Janeiro de 1980, portadora

da identidade nº 9064961981/SSP/RS CPF nº 9881578.400-64, residente e domiciliada na

ORIGINAL

Data: 09/08/2022

Ass: [assinatura]

[assinatura]

Ass.: Camila Ganzala Dreher
 Servidora Municipal
 Ipira/SC
 Data: 09/09/2022

ORIGINAL

Geni Edite Nitz CONFERE COM O	566.769.569-34	Geni Edite Nitz	CONSELHO FISCAL
Luciane Marcon	988.678.490-34	Luciane Marcon	VICE-SECRETARIA
Micheli de Souza Franke	077.617.429-01	Micheli de Souza Franke	SECRETARIA
Robson Junior Fae	032.060.759-39	Robson Junior Fae	VICE TESOUREIRO
Lana Mara Fae Tondin	074.123.189-18	Lana Mara Fae Tondin	TESOUREIRO
Marcio Jacó Von Borstel	050.176.319-84	Marcio Jacó Von Borstel	VICE-PRESIDENTE
Thiago Alexandre Casagrande	072.518.529-50	Thiago Alexandre Casagrande	PRESIDENTE

Rua Guilhermina Ko Freitag, s/n, Bairro dos Estudantes, Ipira/SC. Conselho Fiscal: Geni Edite Nitz, brasileira, natural de Ipira/SC, separada judicialmente, aposentada, nascida em 02 de Março de 1953, portadora da identidade nº 1.700.299/SSP/SC, CPF nº 566.769.569-34, residente e domiciliada em Rua Manoel de Oliveira, nº 45, Ipira/SC; **Orlandina Zanini Lovison**, brasileira, natural de Capinzal/SC, aposentada, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 15 de Janeiro de 1958, portadora da identidade nº 2.415.146/SSP/SC, CPF nº 031.768.029-35, residente e domiciliada na Rua 15 de Agosto, Centro, nº 528, Ipira/SC; **Ladi Starck Baretta**, brasileira, natural de Ipira/SC, aposentada, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 30 de Março de 1947, portadora da identidade nº 657.406/SSP-SC, CPF nº 691.070.259-04, residente e domiciliada em Linha dos Pintos, interior, Ipira/SC. **Suplentes:** Isair Gross Pimentel, brasileiro, natural de Capinzal/SC, empresário, uniao estável, nascido em 18 de Maio de 1983, portador da identidade nº 4.620.049/SSP-SC, CPF nº 040.453.719-74, residente e domiciliado em Rua 7 de Janeiro, s/n, Centro, Ipira/SC; **Fabiana Gramazio Limongi**, brasileira, natural de Chapecó/SC, solteira, conselheira tutelar, nascida em 03 de Setembro de 1988, portadora da identidade nº 2999999/SSP-SC, CPF nº 058.523.029-37, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 45, Piratuba/SC. **d) Assuntos Gerais:** Em seguida foram tratados sobre assuntos gerais do grupo, o presidente informou que legalização do **Grupo Folclórico Hunsrücker Volkstanzgruppe de Ipira-SC** será imediatamente encaminhada para registro. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada por Micheli de Souza Franke que secretariou a reunião e demais presentes.



Ass.: Cláudia
 Data: 09/09/2022

CONFERE COM O ORIGINAL

OPÇÃO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÃO E TUTELA, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS de Comércio de CAPINZAL-SC (CNS 10.453-5). Oficial titular: Camilla Vasconcelos
 Rua Carmelo Zocoll nº 150, Sala 106, Centro, Capinzal/SC - CEP 89665-000
 capinzal@capinzal.sc.gov.br / (49) 92437-9007



4/58

Orlandina Zanini Lovison	031.768.029-35	CONSELHO FISCAL
Ladi Starck Baretta	691.070.259-04	CONSELHO FISCAL
Isair Gross Pimentel	040.453.719-74	SUPLENTE
Fabiana Gramazio	058.523.029-37	SUPLENTE
Limongi		
Camilla S. Dreher	097.032.069-69	
Marcelo Ferraz	097.460.79-06	
João Mendel Vambaldi	030.636.559-61	
Carla Maria de Souza	099.644.868-99	

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Capinzal
Camilla Cunha Moura Vasconcelos
Oficial Titular

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 07/07/2022, foi protocolado sob nº 18592, o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 07/07/2022, sob nº 3946, livro A-43, folha 298, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE.

Natureza do Título: Estatuto e Ata de Associação, cl eleição e posse (GRUPO FOLCLÓRICO HUNSRÜCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPRA-SC).

Indicadores: THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE, PRESIDENTE (DIRETORIA) / FUNDADOR(A); Márcio Jacó Von Borstel, VICE-PRESIDENTE (DIRETORIA) / FUNDADOR(A); ROBSON JUNIOR FAE, 2º TESOUREIRO (DIRETORIA) / FUNDADOR (A); Geni Edite Nitz, 1º membro conselheiro (CONSELHO FISCAL) / FUNDADOR(A); Ladi Starck Baretta, 3º membro conselheiro (CONSELHO FISCAL) / FUNDADOR(A); Fabiana Gramazio Limongi, 2º suplente conselheiro (CONSELHO FISCAL) / FUNDADOR(A); LANA MARA FAE TONDIN, 1ª TESOUREIRA (DIRETORIA) / FUNDADOR(A); MICHEL DE SOUZA FRANKE, 1ª SECRETÁRIA (DIRETORIA) / FUNDADOR(A); LUCIANE MARCON, 2ª SECRETÁRIA (DIRETORIA) / FUNDADOR(A); ORLANDINA ZANINI LOVISON, 2º membro conselheiro (CONSELHO FISCAL) / FUNDADOR(A); ISAIR GROSS PIMENTEL, 1º suplente conselheiro (CONSELHO FISCAL) / FUNDADOR(A).

Características: OBJETO, Trata-se de Ata de Constituição da Associação (PJ), aprovação de Estatuto, Eleição e Posse, datada de 18/05/2022, apresentada juntamente com a íntegra do Estatuto Social da mesma data. Mandato: 2 anos (consta em ata até 17/05/2024); VISTO DO ADVOGADO; rubricou todas as folhas e assinou ao final, com indicação do respectivo número de inscrição na OAB: VILTON FRANKE, OAB/SC nº 34.476; OBSERVAÇÃO: Registro único (Ato Constitutivo/Estatuto e Ata de Assembleia), nos termos do parágrafo 2º do art. 594-A do CNGC/SC (Circular 001/2017).

Capinzal - SC, 07 de julho de 2022

CONFERE COM O

ORIGINAL

Camilla Cunha Moura Vasconcelos
Oficial Titular

Data: 09/09/2022

Ass: *Camilla Cunha Moura Vasconcelos*

Digitado por: Camilla Cunha Moura Vasconcelos

Emolumentos

1 Registro de ato constitutivo de Pessoa Jurídica sem fins

econômicos, inclusive a primeira certidão - R\$ 131,10

1 Selo de Fiscalização pago (GNF57310-SF2D) - R\$ 3,11

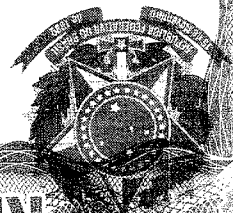
1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 22,22

Total: R\$ 156,43

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GNF57310-SF2D
Contra os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das

Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Capinzal

Camilla Cunha Moura Vasconcelos

Oficial Titular

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontro! protocolado sob o número 18592, no Livro A - 11, folhas 187 e registrado sob o número 3946, folhas 298 no Livro A - 43 em 07/07/2022 (sete de julho de dois mil e vinte e dois) o documento da entidade: GRUPO FOLCLÓRICO HUNSRÜCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC, pessoa jurídica de direito privado, da espécie associação. Natureza do título: Estatuto e Ata de Associação, c/ eleição e posse. Sede na Rua Nacional, nº123, Centro, Ipirá/SC, CEP 89669-000. NÃO CONSTAM ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO A MARGEM DO TERMO.

Averbação 1: Protocolo: 0

Livro: A-0

Folhas: 000

Data: / /

O referido é verdade e dou fé.
Capinzal, 05 de setembro de 2022.

Laura Mecabó de Matos

Escrevente

CONFERE COM O

ORIGINAL

Ass.: Camilla Cunha Moura Vasconcelos

Data: 09/09/2022

Empenhamentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 12,22, 1 Selo de Fiscalização pago (GOP45607-TVAR) - R\$ 3,11.
Total: R\$ 15,33

Rua Carmelo Zocoll, 150 - sala 106 - Bairro: Centro, Capinzal - SC - CEP: 89665-000 - cartoriocivilcapinzal@gmail.com - (49) 3555-3020

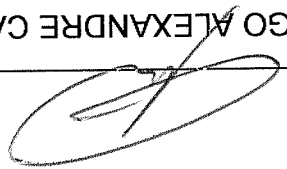
Horário de funcionamento: De segunda a sexta . Das 09h às 12h e 14h às 18h

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
DECLARAÇÃO QUE PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 33
DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC,
com sede em Rua Nacional, 123, centro, Ipira/SC, CNPJ 47.166.609/0001-07,
DECLARA que preenche os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal n. 13.019/2014 conforme estatuto
(em anexo).

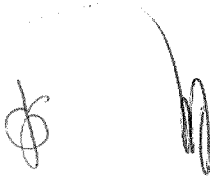
Ipira/SC, 08 de 03 de 2022



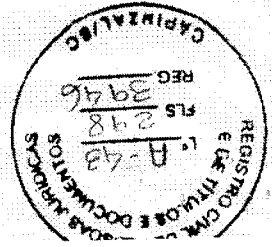
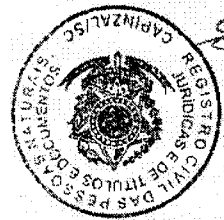
THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE

presidente





**ESTATUTO DO GRUPO FOLCLÓRICO
HUNSRÜCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPRA-SC**



5/48

GRUPO FOLCLÓRICO HUNSRÜCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPRA-SC, doravante simplesmente designado neste estatuto de Associação, fundada em 12 de Maio de 1987, tem sede e foro na Rua Nacional, 123, Centro, Ipira-SC, CEP: 89669-000, pessoa jurídica de direitos privados, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos e financeiros, de caráter representativo, reivindicatório, cultural, educativo e beneficente, sem fins lucrativos, com a finalidade de atender a todos a que ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, raça, crença religiosa, resolve consolidar seu estatuto nos termos a seguir expostos:

DOS FINS

Art. 1º - A associação tem por finalidade:

- a) proporcionar aos associados conhecimentos cada vez mais amplos da cultura, geografia e história da imigração alemã no Brasil e facilitar aos novos integrantes os conhecimentos do idioma e da cultura germânica;
- b) manter contato com a cultura daquele país (Alemanha), de onde vieram no decorrer destes últimos 89 anos, os imigrantes da língua germânica, cujo idioma, costumes e tradições contribuíram para a formação de um patrimônio cultural que, profundamente arraigado entre nós, deve ser cultivado e divulgado.
- c) possuir um grupo de danças e neste grupo serão praticados danças e cantos folclóricos na língua germânica.
- d) realizar festas, bailes e noites culturais nos quais o grupo de danças terá direito da apresentação de danças e cantos folclóricos.

Parágrafo 1º: Para atingir suas finalidades a associação tem como base os princípios culturais, sendo vedadas, em sede, quaisquer manifestações e discussões de ordem política, confessional ou racial.

DAS CATEGORIAS E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 2º - A Associação contará com um número ilimitado de associados, sem distinção de classe social e cultural, raça, profissão, crença religiosa, desde que estejam colaborando com o mesmo e aceitem o que estabelece o presente estatuto.

Art. 3º - O interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including names like 'Camila Ganzala Dreher' and 'Camila Ganzala Dreher'.



6/18

- Apresentar a cédula de identidade;

- Concordar com o presente estatuto, e expressar sua atuação na entidade e fora dela, os

princípios nele definidos;

- O associado deverá assumir o compromisso de honrar os interesses do grupo, respeitando as

normas do presente estatuto.

Art. 4º - Os interessados devem ter idoneidade moral e reputação ilibada, preencher a ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, distinguidas nas seguintes categorias:

a) **Associados Efetivos** - São os associados com direito a voto e cargo;

- Só terão direito ao voto os associados efetivos, dançarinos e os associados fundadores;

- Os associados que entrarem por votação só terão direito ao voto depois de dois anos de associado

efetivo;

b) **Associados Beneméritos** - Pessoas não associadas que contribuem para com a Associação

com serviços ou ações muito importante, pelo que recebem da associação pela dedicação ou por altos

serviços prestados título honorário, por decisão tomada em Assembleia Geral, não tendo, no entanto,

nenhum vínculo de associado da Associação. Além disso, não terão direito de votar ou ser votado

para cargo na diretoria.

c) **Associados Honorários** - São aquelas pessoas que, em reconhecimento de serviços prestados

a difusão dos ideais do GRUPO FOLCLÓRICO HUNSRÜCKER VOLKSTANZGRUPPE DE

IPIRA-SC, forem distinguidas por proposta da diretoria e não terão direito de votar ou ser votado.

d) **Associados Benfeitores** - São os sócios que, por doação feita merecem tal título, por proposta

da diretoria, ratificada pela assembleia geral, os quais, também, não terão direito de voto.

ORIGINAL

Art. 5º - Associados titulares que não provenham da categoria de efetivo não poderão votar nem

serem votados;

Ass.: Camila Ganzala Dreher

Art. 6º - A diretoria desta associação poderá ser constituída de ~~serviços~~ ^{serviços} ~~ou qualquer outro~~ ^{IPIRA/SC}

associado mediante indicação dos dançarinos;

Art. 7º - A admissão de associados efetivos far-se-á em sessão de diretoria mediante proposta

assinada pelo associado proponente e pelo candidato.

Art. 8º - A arrecadação de recurso através dos associados é espontânea e não obrigatória, sem valores

pre-fixados.

M. V. B. *[Handwritten signature]*

G. N. *[Handwritten signature]*

So. *[Handwritten signature]*

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - É de direito dos associados, demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a secretaria da associação seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões, e perderá quaisquer direitos adquiridos:

- Grave violação do estatuto;
- Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- Atividades que contrariem decisões de assembleias;
- Desvio de bons costumes;
- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da associação.

§ 2º - Os associados que ofendem os dançarinos durante a dança serão expulsos.

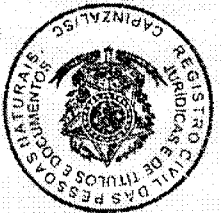
§ 3º - O processo de exclusão do associado deverá obedecer ao princípio do contraditório e da ampla defesa. O prazo para apresentação de defesa deverá ser de no mínimo 10 (dez) dias e da decisão tomada pela diretoria cabe recurso com efeito apenas devolutivo, no mesmo prazo, para a Assembleia que o irá apreciar na primeira convocação que ocorrer.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11º - São direitos dos associados:

- Participar de todas as promoções da Associação;
- Usufruir de todos os benefícios que a Associação possuir;
- Fazer usos de todos os recursos da Associação;
- Apresentar sugestões para o seu melhor funcionamento;
- Votar e ser votado para cargos da diretoria;
- Propor novos sócios;
- Pedir demissão ou licenciar-se do quadro de sócios;
- Participar das atividades sociais, recreativas, culturais ou assistenciais, com seus familiares, quando for o caso;
- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 09/05/2022
Ass.: Camilla Ganzala Dreher
Servidora Municipal
Ipirá/SC



7/18

M R V B *Camilla Dreher* S. N. Olanikus 2º do man

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Art. 12º - São deveres dos associados:

- a) Frequentar mensalmente a reunião da Assembleia Geral, observando pontualidade;
- b) Cooperar sempre que solicitado, em prestação de serviços, ou qualquer outro tipo de colaboração;

- c) Apoiar as decisões da Assembleia Geral, sem contestar quando estiver ausente;
- d) Cumprir os deveres que lhe compete quando aceitar um cargo da diretoria;
- e) Levar ao conhecimento da diretoria, por escrito, ou verbalmente, qualquer irregularidade que ocorra;

- f) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e regimento interno;
- g) Zelar pelo bom nome da Associação;
- h) Defender o patrimônio e os interesses da associação;

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º - As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Deliberar sobre a previsão orçamentária;
- d) Reformular o estatuto;
- e) Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- f) Decidir em última instância;
- g) Aprovar o relatório de prestação de contas apresentados pela diretoria, balanços, orçamento e plano geral de trabalho, com o parecer do Conselho Fiscal;
- h) Aprovar os atos da diretoria, convocando o presidente para prestar esclarecimentos sempre que entender necessário;
- i) Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 09/09/2022
Ass.:
Camila Ganzala Dreher
Servidora Municipal
Ipra/SC



8/15

Maria Virginia...
 [Handwritten signatures and names at the top of the page, including 'Camila Ganzala Dreher' and 'Servidora Municipal Ipra/SC'. There are also several illegible handwritten signatures and initials.]

§ 1º - Para as deliberações a que se refere os incisos b e d, é exigido que o voto concorde de dois terços dos presentes na assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço das convocações seguintes.

§ 2º - Para poder votar o associado deverá estar quites com suas obrigações e em pleno gozo de suas prerrogativas, não sendo permitido ao associado fazer-se representar por procuração.

§ 3º - A convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverá sempre ser convocada pelo presidente que explicará os motivos, mediante requerimento nesse sentido, entregue à diretoria formada com no mínimo 03 (três) membros da diretoria e 10% dos associados efetivos. Poderá também, na falta do presidente, ser convocada por dos terços dos associados ou deliberação do Conselho Fiscal, mediante requerimento, no qual deverá constar o assunto e ordem do dia, devendo ser encaminhado ao presidente, este terá um prazo de cinco dias para convocar a assembleia. Se este não realizar a convocação, os associados farão por meio de comunicação e fixação em mural, independente de aprovação do presidente.

§ 4º - Para terem direito ao voto em Assembleia Geral Extraordinária, os requerentes deverão estar quites com suas obrigações sociais;

§ 5º - Decorridos 15 dias da entrega do requerimento pedindo a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, caso a diretoria não tenha convocado, tal iniciativa será tomada pelos próprios requerentes, nesse caso, membros da assembleia geral.

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Art. 15º - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

DA DIRETORIA

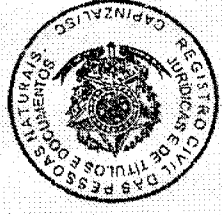
Art. 16º - A diretoria executiva da Associação é composta de 06 (seis) associados, mais 05 (cinco) membros do Conselho Fiscal e suplentes, e reunir-se-á ordinariamente a três meses e extraordinariamente quando houver convocação feita pelo presidente. Os componentes principais da diretoria estão assim discriminados e identificados:

- Cargos principais:**
- I - Presidente;
 - II - Vice-presidente;
 - III - 1º Secretário;
 - IV - 2º Secretário;
 - V - 1º Tesoureiro;

diretoria estão assim discriminados e identificados:
CONFIRME COM O ORIGINAL

Data: 09/09/2022

Ass.: Camila Ganzala Dreher
Servidora Municipal
Ipirá/SC



9/18

Handwritten signatures and notes:
- "Em conformância" (written vertically)
- "Go man" (written vertically)
- "mf" (written vertically)
- "MVRB" (written vertically)
- "B" (written vertically)
- "φ" (written vertically)
- "M" (written vertically)

Handwritten signatures and notes:
- "MVRB" (written vertically)
- "B" (written vertically)
- "φ" (written vertically)
- "M" (written vertically)

[Handwritten mark]

com nome

33.

mf

M V B Prof. Dr. ...

disposto no orçamento;

- Promover o custeio das atividades da associação e efetuar outras despesas, respeitando o
- Executar através de grupos de trabalhos, os planos de ação aprovados;
- Estudar e propor à Assembleia Geral as reformas que julgar necessárias no estatuto;
- Fazer aplicações em instituições financeiras das reservas da associação;
- e na falta ou impedimento, por seu substituto legal;
- A associação é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu presidente
- Admitir e demitir associados;
- referentes ao exercício anterior;
- Apresentar a assembleia geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas
- Elaborar o orçamento anual;
- Representar e defender os interesses dos associados;
- profissionalizantes e atividades culturais;
- Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as decisões da assembleia geral;
- documento será obrigatório da associação;
- Geral para aprovação, o qual obrigara os associados a cumpri-lo em todo seu teor. Este
- A diretoria fara redigir o regulamento interno, cujo teor sera apresentado à Assembleia
- progresso;
- finalmente, apresentar à aprovação da Assembleia todas as medidas necessárias ao
- regulamento interno, adaptando-o em época oportuna as necessidades do momento e,
- determinações das assembleias, vigiar e praticar a obediência ao estatuto e fazer cumprir o
- Zelar pelos interesses da associação, admitir ou recusar candidatos a matrícula, realizar as

[Handwritten mark]

Art. 17º - F competência da diretoria:

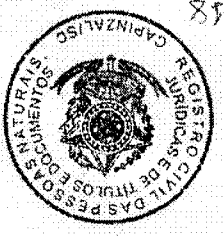
COMPETE À DIRETORIA

- VI - 2º Tesoureiro;
- Membros do Conselho Fiscal
 - I - 1º Membro conselheiro;
 - II - 2º Membro conselheiro;
 - III - 3º Membro conselheiro;
- Suplentes do Conselho Fiscal
 - I - 1º Suplente conselheiro;
 - II - 2º Suplente conselheiro;

Ass.: *[Signature]*
 Servidora Municipal
 Ipira/SC
 Camilla Ganzala Dreher

Data: 08/09/2022

CONFERE COM O ORIGINAL



10/18

- Fazer a entrega anual e mensal, em tempo hábil de documento da associação, junto às repartições municipais, estaduais e federais, e outros órgãos governamentais, promovendo o cumprimento da legislação acessória pertinente a associação.

§ 1º - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus associados, cabendo ao presidente em caso de empate ou voto de desempate.

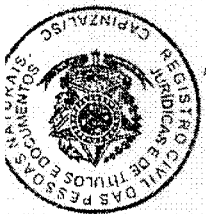
§ 2º - É vedada a diretoria a prestação de fianças e cauções em nome da Associação, salvo se expressamente autorizada por Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para deliberar sobre tal matéria.

COMPETE AO PRESIDENTE

Art. 18º - É competência do Presidente:

- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva e assembleias ordinárias, onde terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, além do voto ordinário, que lhe fica assegurado;
- Nomear membros da diretoria em caso de empate nas vagas, que preencherá até a primeira Assembleia Geral;
- Juntamente com o tesoureiro abrir contas bancárias, assinar cheques e outros documentos bancários e contábeis;
- Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à assembleia geral ordinária;
- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- Coordenar os trabalhos da diretoria;
- Assinar as atas da diretoria e assembleia geral juntamente com a secretária;
- Zelar pelo bom nome da associação, fazendo cumprir seu programa de ação, objetivos e finalidades;
- Autorizar despesas, pagamentos de contas;
- Resolver casos omissos, submetendo as decisões à aprovação da diretoria;

ORIGINAL
 Data: 09/05/2022
 Ass.: Camilla Ganzala Dreher
 Servidora Municipal



12/18

M V B *[Handwritten signature]* & M. Orlândia Z *[Handwritten signature]*

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo único: compete ao vice-presidente auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos. Coordenar ou dirigir departamentos, conforme lhe for solicitado. Poderá delegar poderes especiais para atender e resolver assuntos que não são da sua competência.

COMPETE AO PRIMEIRO SECRETARIO

Art.19º - E competência do Secretario:

- Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria;

- Redigir e assinar as correspondências da associação, juntamente com a presidente quando for o caso;

- Manter e ter sob guarda os livros fiscais e toda a documentação da associação;

- Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo;

- Substituir o vice-presidente, no seu impedimento;

- Redigir um pequeno relatório mensal, que deverá ser lido em assembleia Geral.

Parágrafo único: compete ao segundo secretário auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

Art. 20º - E competência do tesoureiro:

- Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;

- Assinar com o presidente, os cheques emitidos e os contratos firmados pela associação;

- Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos, assinando os respectivos recibos;

- Manter em dia o serviço de escrituração da associação;

- Assinar recibos de contribuição dos associados;

- Apresentar ao conselho fiscal balancetes semestrais e balanço anual, por solicitação do conselho;

- (g) fazer anualmente a relação dos bens da associação, apresentando-a quando solicitado em assembleia geral.

em suas faltas e impedimentos.

M J V B Santos *[Handwritten signature]* & M. Costa *[Handwritten signature]*

[Handwritten signatures]

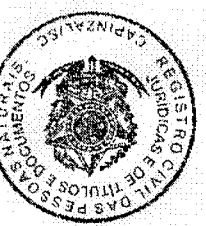
ORIGINAL

Data: 09/09/2022

Ass.: *[Handwritten signature]*

Camila Ganzala Dreher

Ass.: *[Handwritten signature]* / para SC



42/18

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes, eletos e empossados a cada dois anos, e terão as seguintes atribuições:

- Examinar os livros de escrituração da associação;
- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à assembleia geral ordinária ou extraordinária;
- Requisitar o primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação contábil e das operações econômicas-financeiras realizadas pela Associação;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- Atender as consultas de ordem financeira, que lhe foram feitas pela diretoria observando sempre a aplicação de medidas que visem à melhoria da associação;
- Requerer a diretoria convocação imediata de assembleia geral extraordinária, caso ocorram motivos graves e urgentes que assim exijam;
- Assumir a direção da associação no caso de demissão coletiva da diretoria, devendo convocar, dentro de trinta dias, a Assembleia Geral para proceder nova eleição;
- Os conselheiros têm assento permanente nas sessões da diretoria e voto nas deliberações.

Ass.:
Camila Ganzala Dreher
Servidora Municipal
Ipirá/SC

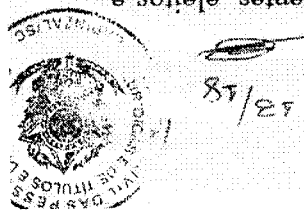
Art. 22º - As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à assembleia geral ordinária. É admissível a reeleição indeterminada por maioria simples para mais um mandato, podendo, entretanto, declinar do cargo o sócio que já houver servido um período.

DO MANDATO

Art. 23º - As eleições para a diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. As chapas concorrentes deverão ser registradas na secretaria até 15 (quinze) dias antes da assembleia em que irá ocorrer a eleição. O registro da chapa somente será aceito se possuir nomes para todos os cargos e

DA CONVOCAÇÃO, ELEIÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

M J V B José Fernandes G. M. Costa
M J V B José Fernandes G. M. Costa
M J V B José Fernandes G. M. Costa
M J V B José Fernandes G. M. Costa



18/12

em condições de serem votados. Pode ser eleito a qualquer cargo todo associado contribuinte, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quite com as obrigações sociais e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de associação, comprovados através da secretaria da Associação.

§ 1º - Em qualquer votação procedida na associação cada associado terá direito a apenas um voto.

§ 2º - A eleição da diretoria será direta, através de voto secreto, devendo as candidaturas aos postos eletivos serem apresentadas em chapa nas quais sejam indicados os nomes para todos os postos, não sendo admitido a representação.

§ 3º - Em caso de vacância na diretoria, o presidente indicará um dos associados para substituí-lo.

Art. 24º - Serão considerados cargos eletivos:

Na diretoria: presidente, vice-presidente, tesoureiro e vice tesoureiro, secretário e vice-secretário, conselho fiscal e suplentes.

Art. 25º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos daquela eleição.

Parágrafo único: em caso de empate far-se-á nova votação no mesmo dia ou em outra data, a critério da assembleia geral e em caso de novo empate será vencedora a chapa que possuir o presidente com maior idade.

ORIGINAL

Data: 09/09/2022

Art. 26º - O presidente e demais membros da diretoria que estiverem conduzindo a assembleia geral votará igualmente aos demais associados.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 27º - Perderá o mandato os membros da diretoria executiva que ocorrerem em:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

- Grave violação deste estatuto;

- Abandono de cargos, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões

ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação ao secretário da associação.

- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;

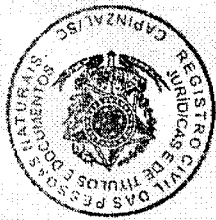
- Conduta duvidosa.

Parágrafo único: a perda do mandato será precedida de processo idêntico ao de exclusão de

sócio e será declarada pela diretoria executiva, homologada pela assembleia geral convocada somente

para este fim.

M V B Gonçalves Mendes & M. O. S. de Almeida & B. de Azevedo



Camila Ganzala Dreher / 18
Servidora Municipal
Ipira/SC

DA RENÚNCIA

Art. 28º - Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal, o

cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação,

que o submeterá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da assembleia geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos

sócios poderá convocar a assembleia geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros,

que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros

eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 29º - A diretoria executiva, conselho fiscal e suplentes não receberão nenhum tipo de

remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na associação. A

associação não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores

sob nenhuma forma. As atividades executadas serão de forma gratuita e espontânea.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

CONFERE COM O

Art. 30º - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações

sociais da associação.

DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O patrimônio da Associação destina-se única e exclusivamente para as finalidades da

associação e será constituído e mantido:

- Das contribuições dos associados contribuintes;

- Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, auxílios, subvenções

de particulares ou doações públicas e rendas eventuais, inclusive as provindas de aplicação de

fundos de alienação de bens;

- Bens móveis e imóveis que vierem a ser incorporados por compra, doação, legados ou outras

formas legais;

- Produto de venda de produção e serviços de qualquer natureza;

- Das contribuições financeiras e culturais recebidas direta ou indiretamente de países ligados

a cultura germânica.

15/18



Camila Ganzala Dreher

Ass.:

Data: 09/09/2022

ORIGINAL

M V B *[Handwritten signature]* & M. *[Handwritten signature]* & *[Handwritten signature]* & *[Handwritten signature]* & *[Handwritten signature]* & *[Handwritten signature]*

Art. 32º - O controle de finanças, compreendendo os pagamentos e recebimentos serão feitos através de documentos hábeis, os quais deverão ser guardados para futura prestação de contas e controle interno;

Art. 33º - O resultado financeiro provindo do objeto social angariados pelos associados serão mantidos em um fundo a parte e serão destinados à compra de produtos, os quais serão doadas aos associados que não possuem condições financeiras de adquiri-las, devendo quando solicitados prestado contas a todos os associados presentes em assembleia geral.

Parágrafo único: A doação a que se refere este artigo será decidido em reunião.



56 / 18

Art. 34º - Nenhum bem poderá ser alienado, vendido ou doado, sem expresse consentimento da assembleia geral, manifesto por votação;

CONFERE COM O

ORIGINAL

Art. 35º - Os fundos bancários serão depositados em conta corrente bancária escolhida pela diretoria, sendo os cheques assinados pelo presidente e tesoureiro.

Ass.: Camilla Ganzala Dreher
Servidora Municipal
Ipira/SC

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 36º - O presente estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo por deliberação da assembleia geral especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, formada de associados contribuintes quites com as suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 37º - A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da assembleia geral especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

- Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

Parágrafo único: em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a uma instituição congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante no município de Ipira/SC e devidamente registrada nos órgãos competentes.

M. J. B. ... E. V. ... G. N. ... S. ...

Handwritten signatures and notes at the top of the page, including names like 'M. J. B.', 'E. V.', and 'G. N.'.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 38º - O encerramento do exercício social e fiscal se dará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da associação, de conformidade com as disposições legais.

DAS REUNIÕES

Art. 39º - A Associação promoverá mensalmente reuniões que:

- Pode ter dois segmentos, ficando a critério do grupo para decidir qual o assunto;
- Reuniões do grupo, visando programar atividades e decidir sobre assuntos de interesse do grupo, devendo as decisões serem tomadas pela maioria dos presentes;
- Reuniões de trabalho, com participação de associados, com objetivo de troca de experiências grupais de trabalho comunitário;
- Reuniões para organizar dias de recreações culturais e esportivas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º - O presente estatuto atende as disposições o Código Civil Brasileiro, e será encaminhado para registro no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capinzal/SC. Ipirá/SC, 18 de Maio de 2022

Thiago Alexandre Casagrande
Presidente

Marcio Jacó Von Borstel
Vice-Presidente

Michelli de Souza Franke
1ª Secretária

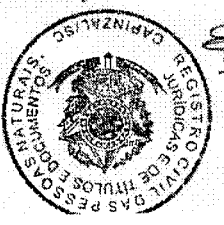
Luciane Marcon
2ª Secretária

Lana Mara Fae Tondim
1ª Tesoureira

Robson Junior Fae
2ª Tesoureira

Data: 09/09/2022

Ass.: Camila Ganzala Dreher
Servidora Municipal
Ipirá/SC



17/48

CONSELHO FISCAL:

Geni Edite Nitz

Geni Edite Nitz

Orlandina Zanini Lovison

Orlandina Zanini Lovison

Ladi Starck Baretta

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Kair Gross Pimentel

Kair Gross Pimentel

Fabiana Ormazio Limongi

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS, DE INTERDIÇÃO E TUTELA, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE COMARCA DE CAPINZAL-SC
CNS 10.493-5), Oficial Titular: Camilla
Vasconcelos
Rua Carmelo Zocoll nº 150, Sala 106, Centro,
Capinzal/SC - CEP 85065-000
Capinzal/SC - CEP 85065-000
catatociv@capinzal.gov.br
Telefones (49) 3555-3020 / (49) 92437-9002

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE CAPINZAL/SC - Camilla C. M. Vasconcelos - Oficial
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo 018592 Data 07/07/2022 Livro 0011 Folha 187
Registro: 003946 Data 07/07/2022 Livro A-043 Folha 298
Qualidade Integral | Natureza: Estatuto e Ata de Associação, c/ eleição
e posse (GRUPO FOLCLÓRICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE
Apresentante: THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE
Emplumados: Registro: R\$ 131,10 Selo: R\$ 3,11 Arquivamento: R\$ 22,22 - Total
R\$ 156,43 - Recibo nº: 62819

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GNF57310-SF2D
Contra os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>
Dou Fe. Capinzal - 07 de julho de 2022
Camilla Cunha Moura Vasconcelos - Oficial Titular



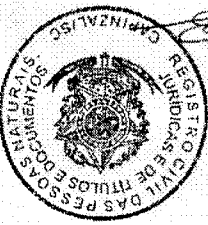
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 09/09/2022

Ass.: Camilla

VILTON FRANKE
Advogado OAB/SC 34.476
CPI: 951.913.809-91

Uso de Moura



18 / 48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC
CNPJ: 47.166.609/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:00:53 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2023.
Código de controle da certidão: **DA71.2986.6F86.80A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC**
CNPJ/CPF: **47.166.609/0001-07**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Reservando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140149065541
Data de emissão: 25/08/2022 15:31:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificada pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11): 24/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.set.sc.gov.br>



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL IPIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/09/2022 10h49min
Número 2582
Validade 31/12/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social GRUPO FOLCLÓRICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPE CNPJ: 47166609000107

Aviso Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto a Finalidade

Mensagem Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição Contribuinte: 7343 - GRUPO FOLCLÓRICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPE
Endereço:

Código de Controle CWRXKH7UV7QXBCZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Ipira (SC), 02 de Setembro de 2022

Rua XV de Agosto, 342 - Centro
Ipira (SC) - CEP: 89669000 - Fone: 4935560423

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.166.609/0001-07
Razão Social: GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA SC
Endereço: RUA NACIONAL 123 / CENTRO / IPIRA / SC / 89669-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2022 a 30/09/2022

Certificação Número: 2022090117115065916500

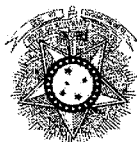
Informação obtida em 01/09/2022 17:11:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.166.609/0001-07

Certidão nº: 27770882/2022

Expedição: 25/08/2022, às 15:33:40

Validade: 21/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.166.609/0001-07**,

NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua

autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na

Internet (<http://ww.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados

necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas

inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações

estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em

acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos

recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a

emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes

de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do

Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por

disposição legal, contiver força executiva.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CARGO	MEMBRO	Nº CPF	Nº IDENTIDADE	ENDEREÇO
PRESIDENTE	Thiago Alexandre Casagrande	072.518.529-50	11/R-5.095.376/SSP-SC	Rua Governador Jorge Lacerda, nº 23, Centro, Piratuba/SC
VICE-PRESIDENTE	Márcio Jacó Von Borstel	050.176.319-84	4.418.120/SSP/SC	Rua Leopoldo Hugo Kirst, nº 48, Bairro dos Estudantes, Ipirá/SC
TESOUREIRO	Lana Mara Faé Tordin	074.123.189-18	5.095.503/SSP-SC	Rua Leoberto Leal, nº 586, Centro, Piratuba/SC
VICE TESOUREIRO	Robson Junior Faé	032.060.759-39	4.055.653/SSP-SC	Rua Governador Colombo Machado Salles, nº 894, Centro, Ipirá/SC
SECRETÁRIA	Micheli de Souza Franke	077.617.429-01	5.007.062/SSP-SC	Rua 15 de agosto, nº 1540, Centro, Ipirá/SC
VICE-SECRETÁRIA	Luciane Marcon	988.678.490-34	9064961981/SSP/RS	Rua Guilhermina Ko Freitag, s/n, Bairro dos Estudantes, Ipirá/SC
CONSELHO FISCAL	Geni Edite Nitz	566.769.569-34	1.700.299/SSP/SC	Rua Manoel de Oliveira, nº 45, Ipirá/SC
CONSELHO FISCAL	Orlandina Zanini Lovison	031.768.029-35	2.415.146/SSP/SC	Rua 15 de Agosto, Centro, nº 528, Ipirá/SC
CONSELHO FISCAL	Ladi Starck Baretta	691.070.259-04	657.406/SSP-SC	Linha dos Pintos, interior, Ipirá/SC
SUPLENTE	Isair Gross Pimentel	040.453.719-74	4.620.049/SSP-SC	Rua 7 de janeiro, s/n, Centro, Ipirá/SC
SUPLENTE	Fabiana Gramazio Limongi	058.523.029-37	2999999/SSP-SC	Rua Boa Vista, nº 45, Piratuba/SC



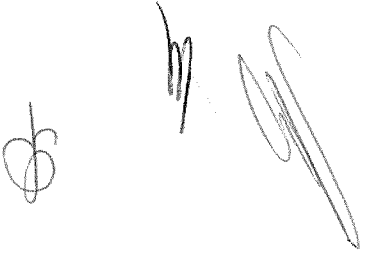
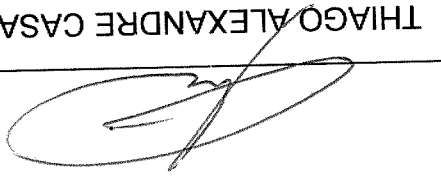

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
DECLARAÇÃO ENDEREÇO**

GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZRUPPE DE IPIRA-SC,
com sede em Rua Nacional, 123, centro, Ipira/SC, CEP: 89669-000, CNPJ
47.166.609/0001-07, por meio de seu representante legal THIAGO ALEXANDRE
CASAGRANDE, portador da cédula de identidade nº 11/R-5.095.376/SSP-SC,
CPF nº 072.518.529-50, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge
Lacerda, nº 23, Centro, Piratuba/SC, CEP: 89667-000, DECLARA, que a
sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, informado no seu CNPJ
em anexo.

Ipira/SC, 08 de 03 de 2022.

THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE

PROPONENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.166.609/0001-07	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2022

NOME EMPRESARIAL
GRUPO FOLCLÓRICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

 PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R NACIONAL

CEP
89.669-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IPIRA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONT_ELIANE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(49) 3558-0790

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Emitido no dia **15/07/2022** às **14:49:53** (data e hora de Brasília).
 Página: 1/1
 Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

[Handwritten marks and signatures]

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente GRUPO FOLCLORICO HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPPE DE IPIRA-SC CNPJ 47.166.609/0001-07		Endereço do Orgão ou Entidade Rua Nacional, 123, centro	
Cidade Ipira	UF SC	CEP 89669-000	Telefone/Fax 49 984020116
Conta Corrente 67.957-7	Banco - 756 Sicoob	Agencia 756	Praga Pagamento Ipira/SC
Representante Legal Thiago Alexandre Casagrande		CPF 072.518.529-50	
CI / Orgão Expedidor 11/R-5.095.376/SSP-SC	Cargo Presidente	Endereço Residencial Rua Governador Jorge Lacerda, nº 23, Centro, Piratuba/SC CEP 89667-000	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Repasse de Recursos Financeiros	Início: Na assinatura do Termo de Cooperação	Fim: 20/11/2022
Período de Execução		

Identificação do Objeto
 Termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, exclusivamente com finalidades de Projetos Culturais

Metas a Serem Atingidas:
 Desenvolver e aplicar projetos culturais do Grupo Folclórico Hunsrucker Volkstanzgruppe de Ipira-SC; incentivar a preservação das tradições culturais e de bem-estar do ser humano sem distinção ou restrição.

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:
 Os recursos serão utilizados no custeio de despesas e manutenção do grupo e compra de trajes típicos para uso nas apresentações.

Justificativa da Proposição
 A PROPONENTE não possui recursos financeiros próprios suficientes para manutenção do grupo de dança. Proporcionar ao jovem e sociedade em geral o contato com as tradições culturais, fomentando o turismo local.

Valor pretendido: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Cronograma de Desembolso:
 10/10/2022: R\$ 25.000,00
 10/11/2022: R\$ 10.000,00
 20/11/2022: R\$ 10.000,00

Ipira/SC 09 de 09 de 2022

THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE
 PRESIDENTE

Aprovado em:

09/10/2022

Marcelo Baldissera
 Prefeito Municipal

Handwritten mark

Handwritten mark

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 09/09/2002

Ass: *Cláudio*

VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 11/R-5.095-376

DATA DE EMISSÃO 14.02.2002

NOME THIAGO ALEXANDRE CASAGRANDE

PLACAS SEMILDO ANTONIO CASAGRANDE

MARILETE DA SILVA CASAGRANDE

NACIONALIDADE

IPIRA-SP

CERT. NAS 1.357-L.A/14-F19-194V

DOC. ORIGINAL

Gert. Krist-Idira-SP

UIT Angari de AL/MOZIRA

Delegado de Polícia

M. 149-901-6

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

LEI N. 7.182 DE 29/09/00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIRETO

Thiago Alexandre Casagrande

CARTÃO DE IDENTIDADE